



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53668/24

DATA DA REALIZAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 30/09/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 32.398 de 28 de março de 2024, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 7981/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** destinada ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de criocautério e instrumentais cirúrgicos em cumprimento a EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES nº. 60/2023 a serem utilizados no Centro de Especialidades Médicas – CEM no setor de dermatologia, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 29.901,14 (vinte e nove mil novecentos e um real e quatorze centavos)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 30/09/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Juliana Penayo de Melo, designado(a) pela Portaria nº 78.113/2024 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.890/2024.

Fone: (45) 2105-1453 e 99997-3355 – pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza - **Secretário Municipal da Administração**

Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53668/24

DATA DA REALIZAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 30/09/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n° 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n° 32.398 de 28 de março de 2024, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 7981/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO** destinada ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de criocautério e instrumentais cirúrgicos em cumprimento a EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES n°. 60/2023 a serem utilizados no Centro de Especialidades Médicas – CEM no setor de dermatologia, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 29.901,14 (vinte e nove mil novecentos e um real e quatorze centavos)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 30/09/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

ENDEREÇOS:

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

2

PREGOEIRO: Juliana Penayo de Melo, designado(a) pela Portaria nº 78.113/2024 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.890/2024.

Fone: (45) 2105-1453 e 99997-3355 – pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Itens da Licitação;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Cadastro de Reserva;
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo VI - ETP – Estudo Técnico Preliminar

SUMÁRIO	
CAPÍTULO	MATÉRIA
I	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
III	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
IV	DA SESSÃO PÚBLICA
V	DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
VI	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VII	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA FORMULAÇÃO DE LANCES
VIII	DO JULGAMENTO
IX	DA NEGOCIAÇÃO

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

3

X	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
XI	DA AMOSTRA
XII.	DA HABILITAÇÃO
XIII.	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
XIV	DO RECURSO
XV	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
XVI	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XVII	DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XVIII	DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO
XIX	DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XX	DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XXI	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
XXII	DOS ACRÉSCIMOS
XXIII	DA RESCISÃO
XXIV	DA FISCALIZAÇÃO
XXV	DA NOTA DE EMPENHO
XXVI	DO PAGAMENTO
XXVII	DAS PENALIDADES
XXVIII	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
XXIX	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
XXX	DO FORO

No presente certame, não será aplicada a cisão em cotas para ME/EPP, prevista no art. 48, III da LC 123/2006, nos termos da justificativa constante no ETP – Estudo Técnico Preliminar, e no Termo de referência bem como não se aplica a Margem de Preferência Local.

Por fim, analisa-se que existem algumas proteções que a lei oferece às micro e pequenas empresas, entre elas, a licitação exclusiva para ME e EPP. A legislação determina que **quando o objeto do edital tiver valor até R\$ 80.000,00 a licitação deve ser exclusiva, porém, a lei também apresenta exceções.**

A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

4

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto. Basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

As empresas fornecedoras da área médico-hospitalar que participam de procedimento licitatório e são capazes de prestar o serviço de que precisa o Município são, em sua avassaladora maioria, empresas de maior porte. Dessa forma, corre-se grave risco, caso a licitação seja exclusiva, de que o pregão fracasse ou reste deserto, em vista de que não se viabilizaria a ampla competitividade para a prestação do serviço de natureza específica e por esses motivos, motivadamente **afasta-se a exclusividade do procedimento licitatório, permitindo-se a ampla concorrência entre licitantes, neste específico caso conforme o justificado.**

I - DO OBJETO

1.1.Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de criocautério e instrumentais cirúrgicos em cumprimento a EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES nº. 60/2023 a serem utilizados no Centro de Especialidades Médicas – CEM no setor de dermatologia, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

1.1.1 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame.

1.1.2 Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Temo de Referência.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

5

2.2.1 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5 Encontre-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.4.6 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.7 Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.5 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.5.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021:

“Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação”

2.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

6

2.5.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.6 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.7.1 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório.

III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário do item**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do(s) item(ns) e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

7

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Condições de participação.

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

b.3) Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7 **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**

3.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.9 As propostas terão validade de **90(noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

8

3.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.10 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

9

5.3.1 -Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1 **A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

10

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25% sobre o valor unitário do item.

VII- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se a presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.3.3 No caso de licitação exclusiva ou cota, nos termos do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será dada margem de preferência na ordem de até 10% para microempresas, empresas de pequeno porte ou assemelhados legalmente para aquelas sediadas no Município de Foz do Iguaçu, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de MENRO PREÇO.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

11

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 O prazo para envio da proposta é de, **no mínimo (02)duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.2 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.3 **Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

10.4 A proposta será **desclassificada** quando:

10.4.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

10.4.1 Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

12

10.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.5.2 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.5.3 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.6 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10(dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

13

11.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.3.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3 CAPACIDADE TÉCNICA:

11.3.3.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos; no que couber;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

14

- a) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

11.3.3.2 Ficar a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA. Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde (ANVISA).

11.3.3.3 Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber;

- a) Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias;

11.3.3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal).

11.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4.1.1 Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 1(um) ano.

11.3.4.1.2 No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

11.3.4.1.3 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

15

11.4 VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.4.1 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4.1 é de, no máximo (02)duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 EM CARÁTER EXCEPCIONAL - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos/DILC, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos, em sede de diligência, comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

11.7 Também poderá ser aceito novo documento, em sede diligência, quando o documento juntado tempestivamente tiver vencido o seu prazo de validade após a sua entrega no certame.

11.8 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada acima exposto e, findo o prazo assinalado pelo Pregoeiro para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida a licitante, implicando sua inabilitação.**

11.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar**, por meio do campo de “anexos” do sistema, nos termos do que preceituam os decretos municipais.

11.10 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60(sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

16

depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.11 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.12 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.13 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.14.2 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.15 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.15.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180(cento e oitenta) dias corridos.

11.16.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.17 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

17

11.18 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- 11.18.1 Identidade dos sócios;
- 11.18.2 1Atuação no mesmo ramo de atividades;
- 11.18.3 Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 11.18.4 Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 11.18.5 Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 11.18.6 Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 11.19 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5(cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 11.20 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- 11.21 Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração.
- 11.22 Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

XIII – DO RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10(dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

18

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3(três) dias úteis.

13.5 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, **no prazo de 3(três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.3.**

13.6 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.7 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.8 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.9 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado o Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.10 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.10 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

XV– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, eletronicamente, mediante uso mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5(cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.**

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração,

15.2 **Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:**

15.2.1 O responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

19

nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

15.2.2 O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados.

15.2.3 As dúvidas acerca das questões atinentes ao Cadastro e assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefones: (45) 35211464/1468.

15.3 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.3.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.3.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4 Os registros se farão da seguinte forma:

15.4.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.4.2 No anexo da ARP:

15.4.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

15.4.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.4.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 16.4.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 16.4.2.2.

15.4.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 16.4.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.5 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.5.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante melhor classificada de que trata o subitem 16.4.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 16.4.2.2.

15.5.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 16.4.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

20

15.5.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.6 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.9 Poderá ser contratada quantidade ou estimativa de gastos inferior ao registrado e, até mesmo, inexistir contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.10 Não será admitido o ingresso de novos interessados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de modo que os licitantes interessados deverão manifestar interesse em compor o cadastro de reserva quando solicitado pelo Pregoeiro, antes da adjudicação.

15.11 Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.3.1 e 16.5, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

15.12 Por ocasião da assinatura da ata, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permaneçam vantajosos, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.1 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, uma vez que a Secretaria Municipal da Saúde/SMSA é a única contratante.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

21

17.2 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria demandante, no caso, **Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR**, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinar o contrato/receber a Nota de Empenho e atender ao pedido, **quando for o caso**.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida à ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.4 e 15.5 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XIX - DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão reajustados quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

19.1.1 Para fins de reajuste, entende-se a data do orçamento o Relatório de Pesquisa de Preços.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

19.2.1 O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão da ata de registro de preços, desde que apresente documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão da ata de registro de preços.

19.2.2 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos ao art. 296 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

22

19.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do parágrafo anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

19.2.4 O órgão gerenciador poderá solicitar subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, com a área técnica e com a Procuradoria-Geral do Município de Foz do Iguaçu.

19.2.5 A formulação de pedido de revisão não suspende ou impede a execução dos contratos decorrentes da ata, sendo falta grave a não entrega em virtude de possível pedido formulado e ainda não decidido.

19.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 O fornecedor:

20.1.2.2 deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.2.1 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

20.1.2.2.2 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.1.2.2.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

23

- 20.1.2.2.4 perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 20.1.2.3 Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado
- 20.1.2.4 Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 20.1.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 20.2 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 20.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente;
- 20.4 Por extinção da totalidade do seu objeto; e
- 20.5 Quando não restarem fornecedores registrados.

XXI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art.125 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124da Lei nº 14.133/2021.

XXII - DA RESCISÃO

- 22.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conformedispostonosartigos137a139 da Lei nº 14.133, de2021 e legislação municipal.
- 22.2A extinção do contrato poderá ser:
 - 22.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Foz do Iguaçu, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 22.2.2 consensual, por acordo entre a s partes; ou
 - 22.2.3 determinada por decisão judicial.
- 22.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.
- 22.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a legislação municipal.

XXIII –DA FISCALIZAÇÃO

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

24

23.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

23.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

XIV – DA NOTA DE EMPENHO

24.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

24.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

24.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

24.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

24.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

24.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

24.5.2 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

24.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

XV - DO PAGAMENTO

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

25

25.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

25.2 O processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2(duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

25.3 Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.

25.4 **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**

25.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

25.4.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

25.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

25.6 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

25.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

26

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25.7.1 Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.

25.8 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

25.8.1 Para o pagamento:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

26.8.2 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

XXVI – DAS PENALIDADES

26.1 Os licitantes e os contratos estão sujeitos à aplicação de penalidades administrativas, por meio do devido processo administrativo sancionatório, que é regulado por este edital, pela ata de registro de preços, pelo contrato e pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

26.2 As sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive cumulando com multa, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato ou descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave: Penalidade de advertência;

II - der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

27

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

26.2.1 Considera-se a conduta do inciso I para fins de pequena relevância, o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração.

26.2.2 Considera-se a conduta do inciso II como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

26.2.3 Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.2.4 Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do item 26.2 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

28

26.2.5 Considera-se a conduta do inciso VII do item 26.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

26.2.6 Considera-se a conduta do inciso IX do item 26.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Foz do Iguaçu, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do item 26.2.

26.2.7 Considera-se a conduta do inciso X do *caput* do item 26.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

26.3 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

26.4 As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no subitem 15.1, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 26 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

26.5 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.

26.5.1 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26.5.2 . Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

26.5.2.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e determinar a rescisão unilateral.

26.6 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

26.6.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

26.6.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

26.6.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

26.7 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item 20 e seguintes deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

29

26.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

XXVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao pregoeirajulianafoz@gmail.com

27.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

27.3 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

27.4 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirajulianafoz@gmail.com

27.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

27.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

28.2 Integram este edital os seguintes anexos:

28.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

28.2.2 Anexo II – Itens da Licitação;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

30

28.2.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.2.4 Anexo IV – Declaração Anticorrupção;

28.2.5 Anexo V – Cadastro de Reserva;

28.2.6 Modelo I – Modelo de Apresentação de Proposta.

28.3 Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmf.pr.gov.br/>

28.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

28.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a regulamentação Municipal, conforme Decreto nº 32.398/2024 e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

28.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

31

XXIX – DO FORO

29.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretaria Municipal da Administração

Ulisses Figueiredo de Sousa
Secretaria Municipal da Saúde

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de criocautério e instrumentais cirúrgicos em cumprimento a EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES nº. 60/2023 a serem utilizados no Centro de Especialidades Médicas – CEM no setor de dermatologia, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	272821	100346	unid	20	Cabo para bisturi N. 03 confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Registro na ANVISA	9,06	181,20
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
2	439214	84017	unid	10	Cuba Rim em aço inoxidável 26 x 12cm 700 ml formato tipo rim, em aço inoxidável autoclavável, registro na ANVISA.	48,31	483,10
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
3	431783	124784	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 2 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável Registro na ANVISA. Validade mínima acima de 12 meses	18,48	1.848,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
4	431784	124788	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 3 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável registro na ANVISA.validade mínima acima de 12 meses	17,44	1.744,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

33

5	431785	124789	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 4 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável registro na ANVISA.Validade mínima acima de 12 meses	17,37	1.737,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
6	431780	124791	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 5 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável. registro na ANVISA.validade mínima acima de 12 meses	15,15	1.515,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
7	431781	124792	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 6 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável registro na ANVISA.validade mínima acima de 12 meses	15,32	1.532,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
8	480528	124794	unid	2	Estojo perfurado 18 x 8 x 3 cm, em aço inoxidável autoclavável. Registro na ANVISA	90,21	180,42
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
9	480529	124795	unid	20	Estojo perfurado 18 x 8 x 5 cm em aço inoxidável autoclavável. Registro na ANVISA	94,29	1.885,80
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
10	474119	124797	unid	40	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO: FARABEUF, formato ponta: pontas duplas, dimensão total: cerca de 10 mm x 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	16,58	663,20
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
11	468009	124804	unid	20	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	19,79	395,80

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

34

Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
12	468013	124805	unid	20	Pinça Anatômica Adson Brown 9x9 dentes cerca de 12 cm delicada em aço inoxidável autoclavável. Registro na ANVISA.	28,29	565,80
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
13	468001	124806	unid	20	Pinça Adson com serrilha 12 cm delicada, em aço inoxidável autoclavável. Registro na ANVISA	20,06	401,20
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
14	467874	124807	unid	1.200	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL. Pinça Cheron Descartável; Em Polietileno, Na Cor Branca,esterilizada Em Oxido de Etileno; Com Sistema de Trava de Fechamento Por Cremalheira Discreto Desvio Caudal Da Extremidade Proximal; Com Comprimento de 24cm , Ponta Semi Aguda; Rotulagem Respeitando a Legislação Atual Vigente; Apresentação: Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto, validade acima de 12 meses.	1,50	1.800,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
15	467873	124808	unid	20	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON , formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, haste:haste angulada, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	52,61	1.052,20
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
16	467857	124782	unid	20	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO , formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	23,62	472,40
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
17	467875	124781	unid	20	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:PEAN MURPHY , formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 14 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	37,79	755,80
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

35

18	467761	124780	unid	10	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI , formato ponta:ponta reta, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	70,22	702,20
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
19	471134	124779	unid	20	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL , modelo: derf, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 12 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	85,27	1.705,40
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
20	não encontrado	124778	unid	2	KIT PUNCH DERMATOLÓGICO CONTENDO: 1 punch dermatológico n 1 mm; 1 punch dermatológico n 1,5 mm; 1 punch dermatológico n 1,8 mm; 1 punch dermatológico n 2 mm; 1 punch dermatológico n 3 mm; 1 punch dermatológico n 4 mm; 1 punch dermatológico n 5 mm; 1 punch der - kit punch dermatológico contendo: 1 punch dermatológico n 1 mm; 1 punch dermatológico n 1,5 mm; 1 punch dermatológico n 1,8 mm; 1 punch dermatológico n 2 mm; 1 punch dermatológico n 3 mm; 1 punch dermatológico n 4 mm; 1 punch dermatológico n 5 mm; 1 punch dermatológico n 6 mm; 1 punch dermatológico n 7 mm; 1 punch dermatológico n 8 mm; 1 afiador de punch médio; 1 afiador de punch grande; 1 manta de silicone 18x08 cm, 1 estojo inox 18x08x03 cm. em aço inoxidável, autoclavável, sem sinais de oxidação, registro na anvisa e ms, atender as normas da nbr 13911, e certificação do inmetro. garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	2.063,76	4.127,52
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
21	471437	124777	unid	20	Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina / fina, em aço inoxidável autoclavavel. Registro na ANVISA	30,30	606,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
22	471568	124776	unid	20	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS , tipo ponta:ponta reta, característica ponta:fina c/ vídea, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 10 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	20,93	418,60
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

36

23	471572	124775	unid	20	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, tipo ponta: ponta curva , característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 10 cm , material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	20,25	405,00
Item	CATMAT	GIIG	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
24	383662	124774	unid	1	Aparelho criocautério dermatológico para criocirurgia, de alta tecnologia e confiabilidade, abastecido com nitrogênio líquido medicinal, à temperatura de - 196°C. Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável; Capacidade 350 ml Assistência técnica nacional; Garantia mínima de 3 anos; Registro na ANVISA Contendo kits : 01 Nitrocautério Dermatológico Nitrospray 350ml 01 Estojo composto por: no mínimo 06 ponteiros abertos (Spray) no mínimo 02 Ponteiros fechados (Contato), 01 Porta agulha 01 Manual de Instruções, 01 Certificado de Garantia	4.723,50	4.723,50
							29.901,14

Obs.: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

*Não foi incluído o Código CATMAT pela inviabilidade de ser encontrado item com as mesmas especificações em referências de preço no ComprasNet.

1.2. Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Esta Secretaria Municipal da Saúde informa que se utilizou dos parâmetros estabelecidos nos Decretos Municipais nº 32.398, de 28 de março de 2024 e nº 32.508 de 03 de maio de 2024.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A dermatologia é uma especialidade médica que se dedica ao diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas. Entre as

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

37

diversas condições tratadas pelos dermatologistas, a detecção e o tratamento de câncer de pele são de extrema importância devido à sua alta incidência e potencial de gravidade.

2.2. Para um manejo adequado dessas condições, a disponibilidade de instrumentais cirúrgicos específicos é essencial. A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam essa necessidade:

2.1.2. Prevalência e Gravidade do Câncer de Pele

2.2.1. O câncer de pele é um dos tipos de câncer mais comuns no mundo, incluindo o melanoma, carcinoma basocelular e carcinoma espinocelular. A detecção precoce e o tratamento imediato são cruciais para aumentar as chances de cura e reduzir a morbidade e mortalidade associadas a essas condições. Instrumentais cirúrgicos apropriados permitem a realização de biópsias e excisões precisas, fundamentais para o diagnóstico e tratamento eficaz.

2.3. Diagnóstico Preciso

2.3.1. A utilização de instrumentais cirúrgicos adequados, como dermatoscópios, bisturis e pinças, permite a obtenção de amostras de tecido de alta qualidade para exame histopatológico. Um diagnóstico preciso é essencial para definir o plano de tratamento adequado e, em muitos casos, pode significar a diferença entre um tratamento conservador e uma intervenção mais agressiva.

2.4. Tratamento Efetivo

2.4.1. O tratamento cirúrgico é frequentemente necessário para a remoção de lesões cancerosas da pele. Instrumentais cirúrgicos de alta qualidade garantem que os procedimentos sejam realizados com segurança, minimizando o risco de complicações e garantindo a remoção completa da lesão. Além disso, a precisão dos instrumentos cirúrgicos contribui para melhores resultados estéticos, o que é especialmente importante em áreas expostas, como o rosto.

2.5. Procedimentos Ambulatoriais

2.5.1. Muitos procedimentos dermatológicos, incluindo a excisão de pequenas lesões e biópsias, podem ser realizados em ambiente

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

38

ambulatorial. Para isso, é necessário ter instrumentais cirúrgicos adequados que permitam a realização desses procedimentos de maneira eficiente e segura no próprio consultório, evitando a necessidade de hospitalização e reduzindo custos para o sistema de saúde.

2.6. Redução de Complicações

2.6.1. A utilização de instrumentais cirúrgicos adequados reduz o risco de complicações durante e após os procedimentos, como infecções, sangramentos excessivos e cicatrizes inadequadas. Instrumentos de alta qualidade permitem cortes mais precisos e manuseio adequado dos tecidos, contribuindo para um processo de cicatrização mais rápido e eficaz.

2.7. Aprimoramento Profissional e Educacional

2.7.1. A disponibilidade de instrumentais cirúrgicos modernos e de alta qualidade no setor de dermatologia também serve como um recurso valioso para a formação e o treinamento de novos profissionais. A prática com equipamentos adequados prepara melhor os dermatologistas para lidar com uma variedade de situações clínicas, elevando o padrão de atendimento.

2.8. Satisfação e Confiança dos Pacientes

2.8.1. Pacientes que recebem tratamento com instrumentais cirúrgicos de alta qualidade tendem a ter mais confiança no atendimento prestado. A percepção de que estão sendo tratados com os melhores recursos disponíveis pode aumentar a satisfação do paciente, melhorar a adesão ao tratamento e fomentar uma relação de confiança entre paciente e profissional de saúde.

2.9 A incorporação de instrumentais cirúrgicos no setor de dermatologia é indispensável para o diagnóstico e tratamento eficaz de condições dermatológicas, especialmente o câncer de pele. Esses instrumentais permitem procedimentos mais precisos e seguros, contribuindo significativamente para a qualidade do atendimento, a satisfação do paciente e os resultados clínicos. Portanto, a aquisição e manutenção de instrumentais

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

39

cirúrgicos de alta qualidade são investimentos essenciais para qualquer instituição de saúde que preze pela excelência no atendimento dermatológico.

2.10 Esta Secretaria da Saúde utilizou de Registro de Necessidade para dar celeridade ao processo licitatório uma vez que depende de suplementação orçamentária para realizar a RMS, considerando que trata-se de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores no qual deve ser executada neste exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. A aquisição é economicamente viável.

3.2. Condições de Entrega:

3.2.1. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos de acordo com o preconizado para o tipo de produto, em caixas apropriadas para seu transporte, devidamente protegido de pó e variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos;

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para os produtos em que o prazo de validade for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for igual ou inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, logo após a entrega do mesmo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta e as especificações e quantidades do objeto;

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto.

4.3. Os produtos deverão obrigatoriamente estar sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e deverão constar em seu rótulo de embalagem o número do seu registro/ notificação UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

40

no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura ou ser declarado dispensado de registro; conforme Resolução n.º 23, de 15/03/2000;

4.4. Os produtos deverão seguir as normas vigentes conforme a legislação de Boas Práticas de Fabricação do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou do Ministério da Agricultura, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las, complementá-las ou substituí-las;

4.5. Os produtos deverão ser acompanhados de: ficha técnica, laudos da composição química e análise microbiológica;

4.6. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos de acordo com o preconizado para o tipo de produto, em caixas apropriadas para seu transporte, devidamente protegido de pó e variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integralidade dos mesmos;

4.7. Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legíveis e sem rasuras contendo as seguintes informações: identificação do produto (nome e marca), nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote, número de registro no órgão competente, se for o caso. As embalagens devem estar íntegras;

4.8. As embalagens externas deverão mencionar as condições corretas de armazenamento dos produtos, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento entre outras;

4.9. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para os produtos em que o prazo de validade for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for igual ou inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, logo após a entrega do mesmo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

4.10. O texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e bula, deverão estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e demais legislações pertinentes;

4.11. Os produtos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária;

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

41

5.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

IV. aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Para promover a sustentabilidade no uso de instrumentais cirúrgicos e criocautério no setor de dermatologia, é importante adotar práticas que minimizem o impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a fabricação até o descarte. Aqui estão algumas estratégias e práticas recomendadas para alcançar a sustentabilidade:

6.2 Estratégias para Sustentabilidade

6.2.1 Aquisição Sustentável

Fornecedores Ecológicos: Selecionar fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e que utilizem materiais reciclados ou biodegradáveis na fabricação de instrumentais.

Certificações Ambientais: Preferir equipamentos e fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001.

6.2.2 Design e Materiais dos Equipamentos

Materiais Recicláveis: Optar por instrumentais feitos de materiais que possam ser reciclados ao final de sua vida útil.

Durabilidade e Reusabilidade: Escolher equipamentos que sejam duráveis e que possam ser reutilizados várias vezes após adequada esterilização.

6.2.3 Eficiência Energética

Equipamentos de Baixo Consumo: Selecionar criocautérios e outros equipamentos que sejam eficientes em termos de consumo de energia.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

42

Energia Renovável: Sempre que possível, utilizar fontes de energia renovável para alimentar os equipamentos.

6.2.4 Gestão de Resíduos

Redução de Resíduos: Implementar práticas para minimizar a geração de resíduos durante o uso de instrumentais, como a preferência por equipamentos reutilizáveis em vez de descartáveis.

Reciclagem e Reuso: Estabelecer programas de reciclagem para os materiais descartáveis e incentivar o reuso de instrumentais quando seguro e apropriado.

6.2.5 Manutenção e Vida Útil dos Equipamentos

Manutenção Regular: Realizar manutenção preventiva regularmente para prolongar a vida útil dos equipamentos e prevenir falhas que possam resultar em descartes prematuros.

Programas de Atualização: Participar de programas de atualização de equipamentos oferecidos pelos fabricantes, que podem incluir a troca de peças antigas por novas mais eficientes.

6.3 Práticas Sustentáveis no Uso Diário

6.3.1 Treinamento e Educação

Capacitação da Equipe: Treinar a equipe sobre práticas sustentáveis, incluindo o uso eficiente dos equipamentos e a correta gestão de resíduos.

Consciência Ambiental: Promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e as ações que podem ser tomadas para reduzir o impacto ambiental.

6.3.2 Procedimentos Operacionais

Uso Otimizado: Utilizar instrumentais e criocautério de maneira eficiente, evitando o desperdício de materiais e energia.

Esterilização Sustentável: Adotar métodos de esterilização que sejam eficazes e menos prejudiciais ao meio ambiente, como o uso de autoclaves com baixo consumo de água e energia.

6.3.3 Descarte Responsável

Programas de Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos médicos e eletrônicos.

Descarte Seguro: Garantir que o descarte de materiais perigosos ou biológicos seja feito de acordo com as normas ambientais, minimizando o risco de contaminação.

6.3.4 Benefícios da Sustentabilidade

Redução do Impacto Ambiental

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

43

Diminuição da geração de resíduos e emissões de poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

6.3.5 Eficiência Operacional

Aumento da eficiência operacional através do uso de equipamentos duráveis e energeticamente eficientes, resultando em economia de recursos e custos a longo prazo.

6.3.6 Responsabilidade Social

Melhora da imagem da instituição como uma organização responsável e comprometida com a sustentabilidade, o que pode aumentar a confiança e a satisfação dos pacientes.

6.3.7 Conformidade Regulamentar

Garantia de conformidade com as regulamentações ambientais, evitando penalidades e promovendo práticas de saúde seguras e responsáveis.

Promover a sustentabilidade no uso de instrumentais cirúrgicos e criocautério no setor de dermatologia envolve uma abordagem integrada que abrange desde a escolha de fornecedores e materiais até a gestão de resíduos e a educação da equipe. Ao adotar essas práticas, é possível minimizar o impacto ambiental, melhorar a eficiência operacional e promover a responsabilidade social, contribuindo para um futuro mais sustentável na área da saúde.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

7.1.2. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

44

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado no item 23.7.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

45

9.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 31.391/2023.

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

9.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

46

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

9.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

47

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de na hipótese de fornecimento de bens:

11.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

11.1.2. definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

11.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

11.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

11.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

11.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

48

11.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

11.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

11.9.1. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

11.9.2. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

49

do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.21. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice mais vantajoso ao município para fins de reajuste.

11.22. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

50

11.23. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.901,14 (vinte e nove mil novecentos e um reais e quatorze centavos).

12.2. O valor foi apurado a partir da planilha de preços em anexo, elaborada com base em orçamentos Banco de Preço em Negócios Públicos, Banco de Preços em Saúde, SIASG, Painel de Preços e sites de fornecedores e orçamentos encaminhados por empresas especializadas na venda dos itens solicitados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
10.01.10.301.0550	1417	339030	1002

14. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

51

14.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

15.1. Considerando que o objeto deste termo de referência possui um nicho de mercado específico para a venda de suplementos nutricionais, fórmulas nutricionais enterais e fórmulas infantis;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

52

15.2. Considerando que a venda destes insumos geralmente são comercializadas por grandes distribuidoras garantindo assim uma maior competitividade de preço no processo licitatório e economicidade ao erário;

15.3. Considerando que em pesquisa de preços realizada não foi manifestado interesse de empresas locais em encaminhar orçamentos deste tipo de item, optou em não reservar margem de preferência para Microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais sediados localmente garantindo maior competitividade e preço.

15.4. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de suplementos nutricionais, fórmulas nutricionais enterais e fórmulas infantis, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem o referido material em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações;

15.5. Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

15.6. Vale destacar que nas licitações para a aquisição de suplementos nutricionais, fórmulas nutricionais enterais e fórmulas infantis, nas últimas licitações realizadas não houve participação de nenhuma empresa sediada localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;

15.7. DA NÃO CISAÇÃO EM COTAS RESERVADAS

15.7.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, não haverá cota exclusiva

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

53

para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, III, da Lei 123/2006.

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

15.7.2. Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006; considerando que é temerária a tomada de decisão em favor das cotas e exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores habilitados.

15.8. Em síntese, realizar o presente certame prevendo a possibilidade de cotas e exclusividade para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de certame para o item deserto ou fracassado.

16. DO FISCAL DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

16.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

16.4. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A Gestão do Contrato será exercida pela servidora **Debora Cristiane dos Santos**, e a Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Aline Luiza Fuhr**, as quais, no

UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

54

exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. A matriz de riscos será dispensada, visto que a aquisição dos referidos itens se trata de aquisição de baixa complexidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes.

18. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

18.1. Embora o município ainda não tenha um PCA publicado, esta Secretaria tem uma organização própria das demandas e na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde já está previsto o uso do recurso para tais aquisições que são rotineiras da SMSA;

18.2. O objeto a ser contratado está previsto no planejamento de compras desta Secretaria, considerando que se trata de material de uso contínuo, possui previsão orçamentária para sua contratação e está sendo autorizada pela autoridade ordenadora de despesa competente, a contratação do referido item está previsto no Planejamento Anual desta Secretaria Municipal da Saúde o qual irá compor o Plano Anual de Compras 2025 que esta em construção.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

19.2. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;

19.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

55

20.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

20.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços;

20.4. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

20.5. O Município acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade;

20.6. O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado;

20.7. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

20.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido;

20.9. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

20.10. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

56

20.11. Os produtos deverão ser apresentados intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações;

20.12. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

20.13. Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.14. A contratada responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

20.15. Comunicará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

20.16. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. O Licitante deverá apresentar para habilitação:

21.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

21.1.2. Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

57

21.1.3. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias;

21.1.4. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

21.1.5. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

21.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA. Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde (ANVISA).

22. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

22.1. Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.

22.2. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega do item, emissão da nota fiscal e certificação por parte do ordenador das despesas;

22.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital;

22.4. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior;

22.5. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens no respectivo endereço e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

58

22.6. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor;

22.7. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, 85864-000 – Fone: (45) 3308-2002 ou 3308-2092, de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração;

22.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos;

22.9. Responsável pelo recebimento: Alessandra Ferreira - responsável pelo Almoxarifado de Insumos da Saúde.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital/ e ou Termo de Referência.

23.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.3. Os itens deste edital deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento do empenho, acompanhados de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

23.4. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo. O recebimento do produto na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu será em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência e/ ou Edital.

23.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

59

má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

24. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

24.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;

24.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**;

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

24.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no **Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023**.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

25.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

25.3. As notas fiscais deverão protocoladas no protocolo digital da prefeitura de Foz do Iguaçu conforme as orientações a seguir:

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

60

- 25.3.1. Acessar a página do protocolo digital: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO>;
- 25.3.2. Selecionar "novo processo";
- 25.3.3. O "tipo de requerente" deve selecionar "outros" pessoa jurídica e inserir o CNPJ do emitente da NF;
- 25.3.4. Selecionar "Buscar por assunto" pesquisar pelo assunto "1510 - [PROCESSO DIGITAL] - Liquidação de nota fiscal- SMSA" e selecionar o mesmo;
- 25.3.5. Descrever no requerimento o número da nota fiscal e o número do empenho, se necessário a competência do serviço ou a data de entrega das mercadorias;
- 25.3.6. Anexar à nota fiscal (obrigatório para fazer o processo);
- 25.3.7. Anexar às certidões e se necessário anexar planilha e empenho (não obrigatório);
- 25.3.8. Após essas inclusões é necessário clicar em enviar;
- 25.4. A nota fiscal deve atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - 25.4.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;
 - 25.4.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;
- 25.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:
 - 25.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 25.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

61

25.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

25.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

25.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

25.6. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões;

25.7. A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 25 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória;

25.8. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

NOME	FUNÇÃO
Ana Néri Mateus	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência
Jassira Sandra Ribeiro de Moraes Franco	Diretoria de Assistência Especializada
Ulisses Figueiredo de Sousa	Secretário Municipal da Saúde
Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2024.	

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
------	--------	------	-----	------------	---------------	-------------------

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

62

1	272821	unid	20	Cabo para bisturi N. 03 confeccionado em aço inoxidável, autoclavavel. Registro na ANVISA	9,06	181,20
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
2	439214	unid	10	Cuba Rim em aço inoxidável 26 x 12cm 700 ml formato tipo rim, em aço inoxidável autoclavavel, registro na ANVISA.	48,31	483,10
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
3	431783	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 2 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável Registro na ANVISA. Validade mínima acima de 12 meses	18,48	1.848,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
4	431784	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 3 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável registro na ANVISA.validade mínima acima de 12 meses	17,44	1.744,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
5	431785	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 4 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável registro na ANVISA.Validade mínima acima de 12 meses	17,37	1.737,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
6	431780	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 5 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável. registro na ANVISA.validade mínima acima de 12 meses	15,15	1.515,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

63

7	431781	unid	100	BISTURI CIRCULAR, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 6 MM, aplicação:dermatológico, características adicionais:haste cilíndrica em PVC rígido, embalagem:embalagem individual, esterilidade:estéril, descartável registro na ANVISA.validade mínima acima de 12 meses	15,32	1.532,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
8	480528	unid	2	Estojo perfurado 18 x 8 x 3 cm, em aço inoxidável autoclavavel. Registro na ANVISA	90,21	180,42
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
9	480529	unid	20	Estojo perfurado 18 x 8 x 5 cm em aço inoxidável autoclavavel. Registro na ANVISA	94,29	1.885,80
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
10	474119	unid	40	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO: FARABEUF, formato ponta: pontas duplas, dimensão total: cerca de 10 mm x 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	16,58	663,20
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
11	468009	unid	20	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	19,79	395,80
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
12	468013	unid	20	Pinça Anatômica Adson Brown 9x9 dentes cerca de 12 cm delicada em aço inoxidável autoclavavel. Registro na ANVISA.	28,29	565,80
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
13	468001	unid	20	Pinça Adson com serrilha 12 cm delicada, em aço inoxidável autoclavavel. Registro na ANVISA	20,06	401,20
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

64

14	467874	unid	1.200	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL. Pinça Cheron Descartável; Em Polietileno, Na Cor Branca,esterilizada Em Oxido de Etileno; Com Sistema de Trava de Fechamento Por Cremalheira Discreto Desvio Caudal Da Extremidade Proximal; Com Comprimento de 24cm , Ponta Semi Aguda; Rotulagem Respeitando a Legislação Atual Vigente; Apresentação: Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto, validade acima de 12 meses.	1,50	1.800,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
15	467873	unid	20	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON , formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, haste:haste angulada, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	52,61	1.052,20
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
16	467857	unid	20	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO , formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	23,62	472,40
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
17	467875	unid	20	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:PEAN MURPHY , formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 14 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	37,79	755,80
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
18	467761	unid	10	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI , formato ponta:ponta reta, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	70,22	702,20
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
19	471134	unid	20	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL , modelo: derf, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 12 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	85,27	1.705,40
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

65

20	não encontrado	unid	2	KIT PUNCH DERMATOLÓGICO CONTENDO: 1 punch dermatológico n 1 mm; 1 punch dermatológico n 1,5 mm; 1 punch dermatológico n 1,8 mm; 1 punch dermatológico n 2 mm; 1 punch dermatológico n 3 mm; 1 punch dermatológico n 4 mm; 1 punch dermatológico n 5 mm; 1 punch der - kit punch dermatológico contendo: 1 punch dermatológico n 1 mm; 1 punch dermatológico n 1,5 mm; 1 punch dermatológico n 1,8 mm; 1 punch dermatológico n 2 mm; 1 punch dermatológico n 3 mm; 1 punch dermatológico n 4 mm; 1 punch dermatológico n 5 mm; 1 punch dermatológico n 6 mm; 1 punch dermatológico n 7 mm; 1 punch dermatológico n 8 mm; 1 afiador de punch médio; 1 afiador de punch grande; 1 manta de silicone 18x08 cm, 1 estojo inox 18x08x03 cm. em aço inoxidável, autoclavável, sem sinais de oxidação, registro na anvisa e ms, atender as normas da nbr 13911, e certificação do inmetro. garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	2.063,76	4.127,52
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
21	471437	unid	20	Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina / fina, em aço inoxidável autoclavavel. Registro na ANVISA	30,30	606,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
22	471568	unid	20	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS , tipo ponta: ponta reta , característica ponta:fina c/ vídea, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 10 cm , material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	20,93	418,60
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
23	471572	unid	20	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS , tipo ponta: ponta curva , característica ponta:fina, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 10 cm , material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	20,25	405,00
Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR MÉDIO TOTAL
24	383662	unid	1	Aparelho criocautério dermatológico para criocirurgia, de alta tecnologia e confiabilidade, abastecido com nitrogênio líquido medicinal, à temperatura de - 196°C.Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável;Capacidade 350 ml Assistência técnica nacional; Garantia mínima de 3 anos;Registro na ANVISA Contendo kits : 01 Nitrocautério Dermatológico Nitrospray 350ml 01 Estojo composto por: no mínimo 06 ponteiras	4.723,50	4.723,50

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

66

				abertas (Spray) no mínimo 02 Ponteiros fechadas (Contato), 01 Porta agulha 01 Manual de Instruções, 01 Certificado de Garantia		
						29.901,14

*No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório.

UASG 987563

CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

67

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

No dia ____ de _____ do ano de 2024, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo Responsável pela **Diretoria de Licitações e Contratos, Sr. Raphael Buiar Pereira de Camargo**, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saude do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo II do edital de PE nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) o(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE - CNPJ			
Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário
LICITANTE - CNPJ			
Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

68

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.2. Não há outros órgãos participantes do registro de preços, sendo o órgão gerenciador o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Conforme **itens do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;

6.4.2 A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

69

6.4.3 Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.3.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.3.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.

6.5 O registro a que se refere o subitem 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5(cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

7.2.1 Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz de Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI

- Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

70

7.2.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 5 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;

7.2.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;

7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

71

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

72

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

73

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TATIANA AQUINO

Diretoria de Licitações e Contratos

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

74

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Departamento de Compras

Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2024.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone: (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

75

ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram **cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário**:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de **fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfri.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

76

Modelo I – Modelo de Apresentação de Proposta

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2024

Banco _____ **Agência** _____ **Bancária** _____ **Conta** _____ **Corrente**
nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
					TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:

UASG 987563

CNPJ: 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Telefone: Fone:  (45) 99997-3355

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **85/2024**

Assunto: **PREGÃO 085/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0ae61909-4fc5-49e6-863e-98375d526961

Hash do Documento

7FB083E9F748ABD0E86958955A0334436C4F927BDB5DCF46D85A46B5D05627B5

Anexos

PASRECER INICIAL CRIOCAUTERIO.pdf - **17d397e3-abbc-4954-ad28-3044a03ef7be**

MEMORANDO INTERNO- Nº 48861-2024 (2).pdf - **4a9a0c39-a66c-4965-ba27-ea3d312e4131**

EDITAL IRP CRIOCAUTERIO.pdf - **e532a0d0-979f-4bf4-be4e-23b7123cb7b7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2024 é(são) :

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 11/09/2024 12:43:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 11/09/2024 13:49:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

